

TERMO DE REFERÊNCIA

• DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo embasar dispensa de licitação para a aquisição de "PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL VCR-1600, para atender os serviços diários de varrição das ruas do centro e dos bairros do município de Porto Murtinho - MS.

• JUSTIFICATIVA

O excesso de detritos em vias públicas além de causar mal-estar para as pessoas, causam problemas de saúde, assim como impacto a meio ambiente.

Considerando a mão de obra para varrição manual, limita-se a certos lugares, altos custos e encargos, além de passivos trabalhistas, sendo inviável para a economia e gestão da administração pública municipal o aumento da mão de obra manual.

Este termo visa à eficiência, eficácia e atende as mais exigentes normas ambientais, especialmente no centro e nos bairros popular, trazendo qualidade de vida e segurança para a população. Complementando a rapidez da limpeza, a supressão de poeira agregada à aspiração dos detritos faz com que o serviço possa ser executado com transeunte tranquilamente, aumentando a qualidade do ar.

A secretaria Municipal de Obras, habitação e Serviços Públicos, é responsável pela manutenção e limpeza urbana, objetivando com a aquisição de peças para a varredora rebocável VCR -1600 para a execução dos serviços diários de varrição das ruas dos bairros deste município, uma vez que o acúmulo de terra, folha e demais dejetos, que durante o período chuvoso acabam sendo levados pelo escoamento das águas até os bueiros, ocasionando os alagamentos das vias em razão da obstrução dos boieiros.

A harmonia estética e limpeza proporcionarão maior qualidade de vida ao município e diminuição de mão de obra para a limpeza urbana, considerando o crescimento populacional e dos novos loteamentos da cidade.

Diante da justifica acima exposta, considerando a necessidade contínua na manutenção e corretiva da varredora rebocável VCR – 1600 – Série 178, ano de fabricação 2023, acoplável/rebocável por trator agrícola, faz – se necessário a reposição de materiais específicos solicitados, sendo que a mesma sofre desgaste natural ocasionado pelo uso severo e diário dos serviços de varrição das ruas do centro e dos bairros da cidade, ressaltamos que, esse tipo de material é usado exclusivamente por essa máquina e também se justifica devido o produto não constar em processo licitatório aberto.

- **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações mínimas:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD
1	PENTE DE POLIPLOPILENO DA ESCOVA CENTRA	JOGO	30
2	NAYLON ESCOVA LATERAL 2,00 X 3,5X650mm - VIRGEM	KG	50

- **ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado está orçado em **R\$ 20.573,34 (vinte mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, obtidos por meio da média calculada entre orçamentos de empresas aptas ao fornecimento, contratações de outros órgãos e banco de preços, conforme mapa de apuração anexo.

- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.779, publicado no Diário Oficial do Município, em 13 de dezembro de 2022:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

- Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços
- Unidade -1 - Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços
- Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Ações em Obras, Habitação e Serviços Públicos
- 3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.500 (Material de consumo)
- Fonte: 0500 – Recurso próprio

- **VIGÊNCIAS**

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias contados a partir da sua publicação.

- **DO PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- **LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

1) Entregar os materiais em perfeitas condições de utilização na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, situada na Perimetral Norte, atrás da Substação de Energia (Barracão) CEP N° 79.280-000, Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do contrato atestar a regularidade da entrega;

2) Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a

- Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços
- Unidade -1 - Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços
- Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Ações em Obras, Habitação e Serviços Públicos
- 3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.500 (Material de consumo)
- Fonte: 0500 – Recurso próprio

- **VIGÊNCIAS**

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias contados a partir da sua publicação.

- **DO PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- **LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

1) Entregar os materiais em perfeitas condições de utilização na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, situada na Perimetral Norte, atrás da Substação de Energia (Barracão) CEP N° 79.280-000, Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

2) Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a

DETENTORA obrigada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal feita pela administração;

• OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fica a Contratante submetida ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, através de servidor especialmente designado;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada;
- Notificar a contratada, por escrito, fixando o prazo para que sanem defeitos ou irregularidades, eventualmente encontradas nos objetos, no ato do recebimento;
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas com as Notas Fiscais devidamente atestadas.

DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

Fica a empresa contratada obrigada a cumprir as determinações a seguir expostas:

- Fornecer os produtos, conforme as descrições técnicas contidas no edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante;

- Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;
- Substituir o equipamento entregue que, comprovadamente, apresente defeito ou mesmo não se enquadre nas especificações técnicas solicitadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- Realizar a entrega dos itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela contratante e justificado pela contratada, contando da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, sendo o mesmo entregue na sede da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, sito Rua Pedro Celestino, s/n – Porto Murtinho, MS, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal;
- Apresentar, obrigatoriamente, no ato da entrega do equipamento, nota fiscal, a qual será submetida a conferência pelo responsável do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, observando, para tanto, o cumprimento integral das disposições contidas neste certame;
- Atender, prontamente, quaisquer exigências da Contratante, bem como reclamações inerentes ao fornecimento dos objetos, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constantes;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

• **INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

Kléber Escobar, sob o número do CPF 931.666.721-68

• **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O Critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração;
- O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa;

Porto Murtinho – MS, 13 de setembro de 2023

Elaborado por:


DIANA CORREA CUENGA
Assistente Administrativo

Aprovado por:


ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Decreto nº 13.924/2023